

K

Autorização nº 4118 /14

O Pedido

O DEUTSCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT – Sucursal em Portugal, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de clientes e marketing.

Retira-se do Anexo II ao formulário que o responsável notifica este tratamento de dados para várias finalidades, na sua perspetiva, interligadas. Assim, a *gestão de clientes* será a finalidade genérica e a *avaliação do risco de crédito, concessão de crédito (automóvel, leasing), incidentes de crédito, recomendações de investimento e Marketing e promoção de produtos e serviços do DB Portugal e de empresas do Grupo DB* as finalidades interligadas.

Declara recolher os seguintes dados relativos a diferentes categorias de titulares:

Dados de clientes (pessoas individuais) - Nome; data de nascimento; nacionalidade; naturalidade; filiação; morada; profissão e entidade patronal; cargos públicos exercidos; tipo, número, data e entidade emitente do documento de identificação; número(s) de telefone; e-mail; fax; número de contribuinte; número de identificação bancária (NIB); identificação de contas de depósito à ordem; n.º de cartão de crédito e/ou de débito; regime de casamento; encargos; relação de bens, n.º e idades dos dependentes a cargo, composição do agregado familiar; nome do cônjuge, número de B.I., NIF; estado civil, profissão, entidade patronal, função, tipo de rendimentos do proponente e do cônjuge, património imobiliário, outros bancos junto dos quais proponente/cliente tem conta bancária; domicílio profissional (representantes de pessoas coletivas); sexo; título académico; Dados relativos a acompanhamento e atualização do perfil de investimento, tais como tendência de evolução dos rendimentos, tipo de investimentos efetuados; Dados relativos a incidentes de crédito (montante das responsabilidades decorrentes de operações de crédito, processos judiciais decorrentes do incumprimento de



obrigações pecuniárias assumidas ao abrigo de contratos celebrados com outras instituições de crédito, dados relativos a ações cíveis ou execuções movidas pelo DBP contra clientes em mora); Dados relativos a suspeitas de atividades ilícitas e infrações penais.

Dados pessoais de clientes empresariais: Identificação dos sócios (nome, morada, telefone, e-mail, número de B.I., número de identificação fiscal, data de nascimento, número de identificação bancária).

Dados de terceiros relevantes para atribuição e gestão de créditos - nome, morada, telefone, e-mail, número de B.I., número de identificação fiscal, data de nascimento, número de identificação bancária, encargos, tipo de rendimentos, responsabilidades assumidas no âmbito da concessão ou gestão do crédito.

Dados relativos a potenciais clientes: nome, sexo, morada, estado civil, número de telefone, habilitações académicas, profissão, número de contribuinte, e-mail, telemóvel, número do BI ou de outro elemento identificador data de nascimento, nacionalidade, naturalidade.

A recolha de dados é feita de forma direta, mediante preenchimento de impresso e de forma indireta, quando resulta de informação disponibilizada pelo Banco de Portugal relativamente rescisões de uso de cheques, por outras instituições de crédito ou através de consulta da Central de Riscos de Crédito do Banco de Portugal.

Refere que contratou entidades para prestações serviços, qualificando-as como subcontratadas para o processamento da informação: Rede de Promotores; Empresas de avaliação de imóveis; Empresa de prestação de serviços de emissão de cheques; Empresas de prestação de serviços de emissão e gestão de cartões de crédito; Advogados e Solicitadores; Entidades prestadores de serviços de gestão de créditos - Whitestar Asset Solutions, S.A.; e, Empresas de recuperação de crédito (Growbiz e Debtges)



Declararam existir comunicação de dados às seguintes entidades:

- Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, na qualidade de entidades de supervisão, para cumprimento de obrigações legais;
- Autoridade Tributária, Tribunais, Ministério Público e Órgãos de Polícia Criminal para cumprimento de obrigações legais;
- Credinformações, SA, no âmbito do sistema de informações e crédito;
- Sociedades integradas no Grupo Deutsche Bank, para marketing e cumprimento de ordens transmitidas pelos clientes;
- Bolsas de valores, para cumprimento de ordens transmitidas pelos clientes;
- Instituições de crédito e SIBS para cumprimento de ordens transmitidas pelos clientes e execução de transações interbancárias;
- UNICRE para pagamento das transações efetuadas por clientes titulares de cartões de crédito emitidos pelo DB Portugal em estabelecimentos da rede de comerciantes "Redunicre" e em estabelecimentos no estrangeiro aderentes à Visa Internacional e comunicação de perda, furto, roubo ou extravio de cartões para cancelamento dos cartões no sistema informático e inserção em listas negras (nacionais e internacionais).
- Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A. no âmbito de adesão a seguro de vida e a seguro automóvel por Clientes que contratem crédito/financiamento automóvel;
- Assicurazioni Generali no âmbito de adesão a seguro multiriscos por clientes que contratem aquisição de bens em regime de leasing e crédito habitação;
- Financial Insurance Company Ltd no âmbito de adesão a seguro de proteção ao Crédito Hipotecário Deutsche Bank.

No que toca a fluxos internacionais para países terceiros, para efeitos de gestão centralizada e global dos dados de clientes, declara as seguintes entidades: Filiais do Deutsche Bank; Hewlett-Packard (EUA, Índia, Costa Rica e Malásia); Global Business Services (DB Services New Jersey, Inc.) – Estados Unidos da América; Global



Business Services (DBOI Global Services Pvt. Ltd.) – Índia; Global Business Services (Deutsche Knowledge Services Pvt. Ltd., Manila Branch) – Filipinas; HLC Índia; e, Deutsche Bank New Jersey – Estados Unidos da América.

Os fluxos são efetuados ao abrigo das Cláusulas Contratuais Tipo aprovadas pela Comissão Europeia.

A requerente pretende realizar interconexões dos dados recolhidos no tratamento em análise com:

- A base de dados de Recursos Humanos, para concessão de benefícios para contratação de produtos e benefícios do Deutsche Bank aos seus trabalhadores;
- A base de dados de Controlo e Reporte Interno;
- As bases de dados de clientes de outras empresas do Grupo Deutsche Bank, para evitar duplicação de ações promocionais.

Finalmente, no que toca aos prazos de conservação, é referido, para a maioria das finalidades o prazo de 10 anos após o fim da relação contratual, pretendendo o prazo 10 anos após a recolha para incidentes de crédito e, para a finalidade de suspeitas de atividades ilícitas e infrações penais o prazo de 7 anos, para efeitos do cumprimento de obrigações legais nos termos da Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais, por remissão para o artigo 14.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho.

Para marketing e recomendações de investimento o prazo pretendido é de 10 anos após a realização da análise do perfil de investimento e 10 anos após a análise e designação de perfis e hábitos de consumo.

Análise

Tendo em conta a finalidade principal e as finalidades interligadas declaradas, existem distintos fundamentos de legitimidade para o tratamento.



Ainda que entre o banco e o cliente se estabeleça uma relação contratual e que os dados pessoais sejam tratados para o cumprimento do contrato, a verdade é que não está na disponibilidade do banco a determinação da grande maioria dos dados pessoais a tratar, na medida em que existe legislação que impõe o tratamento desses dados, quer no âmbito da prevenção e repressão ao financiamento do terrorismo, do branqueamento de capitais e do controlo do endividamento, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 8.º da LPD.

Relativamente à finalidade de marketing, porquanto são estabelecidos perfis dos clientes, designadamente de investimento, e por isso relativos à vida privada do titular, o fundamento de legitimidade só pode decorrer do seu consentimento expresso (cf. n.º 2 do artigo 7.º da LPD).

Esclarece-se que para fins de marketing e *recomendações de investimento* é desproporcionada a análise de hábitos de consumo, não ficando abrangida pela presente autorização.

As instituições financeiras, decorrente da utilização generalizada de cartões de débito e crédito para pagamento de bens e serviços, possuem uma grande quantidade de informação sobre os consumos dos seus clientes. Ora, a utilização de tal informação sem mais, pelos bancos para marketing ou para promoção dos seus produtos e serviços constituiria uma compressão excessiva do conteúdo do direito à proteção de dados pessoais e do direito à reserva da intimidade da vida privada. Por essa razão, tal só seria admissível com consentimento específico, expresso e informado sobre o acesso aos seus consumos dos titulares dos dados.

Mesmo para a finalidade de marketing, sem que ocorra análise de hábitos de consumo, impõe-se que o consentimento seja ser distinto, por um lado para a utilização dos dados para marketing do responsável e, por outro, para a utilização para marketing nas empresas do grupo.

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação à finalidade do tratamento (cf. alínea c) do n.º1 do artigo 5º da LPD).



No que respeita às subcontratações, deve ser firmado o contrato previsto no n.º 3 do artigo 14.º da LPD. Nas situações relativas a subcontratados sediados fora do Espaço Económico Europeu, o responsável declara que foram adotadas as cláusulas contratuais tipo para subcontratados aprovadas pela Comissão Europeia (cf. n.º 2 do artigo 20.º da LPD).

Das comunicações de dados declaradas grande parte decorre de obrigação legal e as restantes ocorrem no âmbito da relação contratual. Apenas as que se destinam a marketing só podem ocorrer se o cliente tiver consentido.

Relativamente às interconexões não estando previstas em disposição legal, estão sujeitas a autorização da CNPD a qual, atenta a natureza sensível dos dados a relacionar, encontra fundamento no consentimento expresso do titular previsto no n.º 2 do artigo 7.º. A CNPD considera que estas interconexões são adequadas aos interesses legítimos do responsável e não implicam discriminação ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares (cf. n.º 2 do artigo 9.º da LPD).

Quanto às medidas de segurança, o responsável, dada a natureza sensível dos dados, deve adotar medidas aptas a garantir a efetiva segurança da informação, designadamente as previstas nos artigos 14.º e 15.º da LPD. Independentemente das medidas de segurança adotadas pelo responsável elo tratamento, é a este que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

Refere-se, em especial, a necessidade do estabelecimento de perfis de utilizadores que garantam que a informação só é acedida com critérios de necessidade face à função desempenhada pelo trabalhador e o registo das operações efetuadas para fins de auditoria. Os relatórios resultantes da análise dos *logs* de auditoria devem ser conservados e disponibilizados à CNPD no âmbito de fiscalizações.

Os prazos de conservação indicados cumprem o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, com exceção do prazo indicado quer para os incidentes de crédito (10 anos). Os incidentes de crédito, identificados enquanto incidentes, apenas devem



manter-se até ao seu pagamento ou declaração judicial de crédito incobrável. No que respeita à informação sobre a rescisão da convenção de uso de cheques (cf. Decreto-Lei n.º 454/98, de 28 de dezembro), o prazo é de dois anos.

Decisão

3 - Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento, nos termos declarados e com as especificidades constantes da presente autorização, consignando-se, nos termos do artigo 27º, das alíneas a), b), e c) do n.º 1 do artigo 28º e do artigo 30.º da LPD o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Deutsche Bank Aktiengesellschaft – Sucursal em Portugal

Finalidade do tratamento: Gestão de clientes, avaliação do risco de crédito, concessão de crédito (automóvel, leasing), incidentes de crédito, recomendações de investimento e Marketing e promoção de produtos e serviços do DB Portugal e de empresas do Grupo DB

Categorias de dados pessoais tratados: Dados de clientes (pessoas individuais) - Nome; data de nascimento; nacionalidade; naturalidade; filiação; morada; profissão e entidade patronal; cargos públicos exercidos; tipo, número, data e entidade emitente do documento de identificação; número(s) de telefone; e-mail; fax; número de contribuinte; número de identificação bancária (NIB); identificação de contas de depósito à ordem; n.º de cartão de crédito e/ou de débito; regime de casamento; encargos; relação de bens, n.º e idades dos dependentes a cargo, composição do agregado familiar; nome do cônjuge, número de B.I., NIF; estado civil, profissão, entidade patronal, função, tipo de rendimentos do proponente e do cônjuge, património imobiliário, outros bancos junto dos quais proponente/cliente tem conta bancária; domicílio profissional (representantes de pessoas coletivas); sexo; título académico; Dados relativos a acompanhamento e atualização do perfil de investimento, ais como tendência de evolução dos rendimentos, tipo de investimentos efetuados; Dados relativos a incidentes de crédito (montante das responsabilidades decorrentes de



operações de crédito, processos judiciais decorrentes do incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas ao abrigo de contratos celebrados com outras instituições de crédito, dados relativos a ações cíveis ou execuções movidas pelo DBP contra clientes em mora); Dados relativos a suspeitas de atividades ilícitas e infrações penais.

Dados pessoais de clientes empresariais: Identificação dos sócios (nome, morada, telefone, e-mail, número de B.I., número de identificação fiscal, data de nascimento, número de identificação bancária).

Dados de terceiros relevantes para atribuição e gestão de créditos - nome, morada, telefone, e-mail, número de B.I., número de identificação fiscal, data de nascimento, número de identificação bancária, encargos, tipo de rendimentos, responsabilidades assumidas no âmbito da concessão ou gestão do crédito.

Dados relativos a potenciais clientes: nome, sexo, morada, estado civil, número de telefone, habilitações académicas, profissão, número de contribuinte, e-mail, telemóvel, número do BI ou de outro elemento identificador data de nascimento, nacionalidade, naturalidade.

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: pedido por escrito dirigido por escrito efetuado ao responsável para Rua Castilho n.º 20, 1250-069 Lisboa ou para antonio.paulo@db.com

Comunicação de dados pessoais: Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, na qualidade de entidades de supervisão, para cumprimento de obrigações legais; Autoridade Tributária, Tribunais, Ministério Público e Órgãos de Polícia Criminal para cumprimento de obrigações legais; Credinformações, SA, no âmbito do sistema de informações e crédito; Sociedades integradas no Grupo Deutsche Bank, para marketing e cumprimento de ordens transmitidas pelos clientes; Bolsas de valores, para cumprimento de ordens transmitidas pelos clientes; Instituições de crédito e SIBS para cumprimento de ordens transmitidas pelos clientes e execução de transações interbancárias; UNICRE para pagamento das transações efetuadas por clientes titulares de cartões de crédito emitidos pelo DB Portugal em estabelecimentos da rede de comerciantes "Redunivre" e em estabelecimentos no estrangeiro aderentes à Visa Internacional e comunicação de perda, furto, roubo ou



extravio de cartões para cancelamento dos cartões no sistema informático e inserção em listas negras (nacionais e internacionais); Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A. no âmbito de adesão a seguro de vida e a seguro automóvel por Clientes que contratem crédito/financiamento automóvel; Assicurazioni Generali no âmbito de adesão a seguro multiriscos por clientes que contratem aquisição de bens em regime de leasing e crédito habitação; Financial Insurance Company Ltd no âmbito de adesão a seguro de proteção ao Crédito Hipotecário Deutsche Bank.


Interconexões de dados pessoais: Base de dados de Recursos Humanos, para concessão de benefícios para contratação de produtos e benefícios do Deutsche Bank aos seus trabalhadores; base de dados de Controlo e Reporte Interno; bases de dados de clientes de outras empresas do Grupo Deutsche Bank, para evitar duplicação de ações promocional

Transferência de dados para países terceiros: Filiais do Deutsche Bank; Hewlett-Packard (EUA, Índia, Costa Rica e Malásia); Global Business Services (DB Services New Jersey, Inc.) – Estados Unidos da América; Global Business Services (DBOI Global Services Pvt. Ltd.) – Índia; Global Business Services (Deutsche Knowledge Services Pvt. Ltd., Manila Branch) – Filipinas; HLC Índia; e, Deutsche Bank New Jersey – Estados Unidos da América.

Conservação dos dados: 10 anos após o fim da relação contratual. No caso específico dos dados para gestão dos incidentes de crédito, identificados enquanto incidentes, apenas devem manter-se até ao seu pagamento ou declaração judicial de crédito incobrável. No que respeita à informação sobre a rescisão da convenção de uso de cheques (cf. Decreto-Lei n.º 454/98, de 28 de dezembro), o prazo é de dois anos.

Lisboa, 22 de abril de 2014.

Ana Roque (relatora), Luís Barroso, Helena Delgado António, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira


Filipa Calvão (Presidente)